



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 0194 DE 06 DE JULHO DE 1.993.

APROVA SIMBOLOS DO MUNICIPIO
DE ESTURVO E DA OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, PREFEITO
MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1* - Ficam adotados como
Símbolos Oficiais do Município de Espírito Santo do Turvo-SP:

- I - A BANDEIRA, conforme modelo anexo
sob n. 01, que fica fazendo parte
integrante desta lei;
- II - O BRASÃO DE ARMAS, conforme modelo
anexo sob n. 02, que fica fazendo
integrante desta lei;

ARTIGO 2* - O uso e colocação dos
símbolos municipais, mencionados no artigo anterior, estão
consignados no memorial descritivo ou explicativo - anexo n*
03, que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 3* - O Chefe do Poder
Executivo providenciará, a confecção da Bandeira Oficial deste
Município, em quantidade suficiente para uso próprio e sua
distribuição gratuita, às repartições públicas municipais,
federais e estaduais.

PARAGRAFO ÚNICO * - Os Poderes
Executivo e Legislativo Municipal, farão constar em todos os
papéis, impressos, livros, certidões, documentos, placas e em
outros materiais ou locais apropriados, o Brasão de Armas deste
Município.

ARTIGO 4* - As despesas
decorrentes da execução da presente lei. correrão por conta de
dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se
necessário.

ARTIGO 5* - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação e, será regulamentada por
Decreto do Executivo, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
019, fls. 003, Livro nº 01

Publicado no Jornal "DEBATE"
Edição nº do dia 06 / 07 / 93

Registre-se e Publique-se.
P.M. de Esturvo, 06/JULHO/1.993.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

IVAN SÉRGIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de